



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº: 009517/2024

ASSUNTO: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÕES E CADASTRO.

I - DO RELATÓRIO:

Retornaram os autos a esta Procuradora solicitando Parecer Jurídico, com a finalidade de subsidiar a análise da legalidade, antes da homologação do processo.

Destaca, ainda, o expediente elaborado pela Pregoeira Oficial, juntado às folhas 744, dos autos, que se pretende mediante exame prévio evitar ou ao menos reduzir eventuais questionamentos perante órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

Para tanto, solicita análise e Parecer Jurídico dos atos realizados após a publicação do Edital - Pregão Eletrônico nº 000008/2025, fls.430/744.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou Parecer Jurídico prévio, fls. 318/325, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do Edital de abertura do certame.

É o sintético relatório. Opinamos a seguir.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Antes de adentrar na análise, importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica pertinentes ao certame bem como o juízo de oportunidade e conveniência.

Nesse sentido, a análise desta Procuradora, incidirá, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos do instrumento convocatório do certame e do respectivo termo de contrato e os atos realizados após a publicação do edital, não sendo atribuição analisar os atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

agentes públicos competente a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

Assim, o presente Parecer é restrito aos parâmetros determinados pela lei. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital e seus Anexos, conforme, repise-se, Parecer Jurídico de fls. 318/325.

O Edital do Pregão vem detalhando, dentre outros, o Objeto, dos Recursos Orçamentários, do Credenciamento, da Participação no Pregão, da Apresentação da Proposta, do Preenchimento da Proposta, da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances, da Aceitabilidade da Proposta Vencedora, da Apresentação e Recebimento dos Documentos de Habilitação, da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento, dos Recursos, da Reabertura da Sessão Pública, do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, Fiscalização e Gestão do contrato, do Reajustamento em Sentido Geral, dos Locais, das Entregas e da Validade, da Garantia, do Pagamento, Das Penalidades e Sanções, das Disposições Gerais, da Adjudicação e Homologação.

Também, houve a publicação do Aviso de Licitação, para garantir a publicidade dos atos, conforme segue:

- 1) Aviso de Licitação, em local público no Quadro de Avisos da Prefeitura, constando data de abertura da sessão de disputa para o dia 22/04/2025, às 09h, fls. 426;
- 2) Extrato de publicação do DOM/ES, fls. 424;
- 3) Extrato de publicação do Correio do Estado, fls. 425;
- 4) Extrato de publicação do Portal de Compras Públicas, fls. 429;
- 5) Extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, fls. 427/248.

Às fls. 345/346, consta PORTARIA/SEGOV/Nº 137/2025 e respectiva publicação, designando servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato.

Seguindo para análise do Pregão temos que a data de abertura da sessão de disputa de preços, conforme dito acima, ficou designada para o dia 22/04/2025 e que, entre o recebimento das propostas e a sessão de disputa, foram registradas propostas por diversos fornecedores, conforme folhas 430/468.

Conforme Relatório da Disputa e Ata Final, emitida pelo sistema, de folhas 695/737, as Empresas que encaminharam propostas foram:

Empresa	CNPJ
J&K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60
RS MIDIA SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA	13.383.196/0001-92
OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	32.787.176/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA	14.013.647/0001-62
JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10
B2 COMERCIAL LTDA	58.097.638/0001-72
ANDERSON AMORIM ROSA	07.187.140/0001-60
51.502.384 EMANUEL ROCHA BATISTA	51.502.384/0001-81
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87
FADINI SOLUÇÕES LTDA	48.658.655/0001-88
M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	27.414.128/0001-58
LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA	55.417.815/0001-62
RRR COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	44.307.153/0001-51
EMPRESAS DE SERVIÇOS WG LTDA	52.994.933/0001-45
LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.958.011/0001-57
MXM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	47.784.044/0001-13
58.592.912 PETERSON STIEG LEMES	58.592.912/0001-80

a) Da Ata Final da Sessão Pública do Pregão evidenciado:

Com relação à Sessão Pública, às 09h05min, do dia 22/04/2025, deu-se início a Sessão de Pregão nº 000008/2025, tendo o certame contado com 06 (seis) lotes.

b) Das Empresas Arrematantes:

Com base na licitação realizada as Empresas arrematantes foram:

Lote	Empresa	CNPJ	Valor
01	INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA	14.013.647/0001-62	R\$15.999,90
02	OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	32.787.176/0001-21	R\$3.478,99
03	EMPRESAS DE SERVIÇOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	R\$8.169,80
04	MXM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	47.784.044/0001-13	R\$14.485,75
05	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	R\$5.761,72
06	EMPRESAS DE SERVIÇOS WG LTDA	52.994.933/0001-45	R\$4.480,50

c) Da (s) Empresa (s) Inabilitada (s)/Desclassificada (s):

A empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada, pois o fornecedor não apresentou sua proposta readequada, continuando com itens com valor superior ao do contido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

A empresa EMPREENDIMENTOS WG LTDA foi desclassificada do Lote 04 após análise do setor técnico, verificou-se que alguns itens do lote não atenderam as descrições constantes no Edital.

d) Dos Documentos de Habilitação:

Com relação à documentação das empresas participantes, que tratam da regularidade jurídica, regularidade fiscal, bem como cumprimento do edital dos autos, a comissão de licitação é órgão colegiado instituído para conduzir a fase externa da licitação, cabendo-lhe, nos termos genéricos da Lei, a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Diante do exposto, evidenciado está que a pregoeira, com a equipe de apoio, procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

III - DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, verifica-se que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade dos atos praticados, razão pela qual, considerando o disposto no § 4º, do artigo 53, da Lei 14.133/2021, **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo, para que seja providenciada a homologação do **Pregão Eletrônico nº 000008/2025**, tendo em vista o estrito cumprimento da Lei, declarando-se vencedoras dos certames para o **Lote 01** a empresa **INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.013.647/0001-62**, no valor de **R\$15.999,90** (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **Lote 02** a empresa **OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.787.176/0001-21**, no valor de **R\$3.478,99** (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), **Lotes 03 e 06** a empresa **EMPREENDIMENTOS WG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.994.933/0001-45**, no valor global de **R\$12.650,30** (doze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), **Lote 04** a empresa **MXM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.784.044/0001-13**, no valor de **R\$14.485,75** (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e **Lote 05** a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.274.178/0001-87**, no valor de **R\$5.761,72** (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Por fim, **RECOMENDAMOS**:

- 1) Encaminhamento dos autos ao Setor de Licitação e Cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- 2) Juntada de novas Certidões da Empresa vencedora do certame que, porventura, estiverem vencidas;

É o parecer, *sub censura*. Respeitosamente, à consideração superior.

Santa Teresa/ES, 09 de Maio de 2025.

KATHERINE ZANETTI
Procuradora Jurídica Municipal

